



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.763.118/0001-51
Certidão nº: 6640999/2025
Expedição: 05/02/2025, às 08:20:18
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.763.118/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo:

CPF/CNPJ: **58.763.118/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:10 do dia 06/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6CW3060225091710

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

08.939.936/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Impressão

05/02/2025 09:48:00

Emitido por:

jose.crivan

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0014762025

05/02/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

898.828.347.231



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 58.763.118/0001-51	Inscrição Municipal 1111111821	Nome do Contribuinte *****
Razão Social VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE		
Endereço FRANCISCO FERREIRA PAIVA	Número 67	Complemento
Bairro CABO BRANCO	CEP 58.770--00	Cidade COREMAS
UF PB		
Loteamento:		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 06/04/2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 58.763.118/0001-51
Razão Social: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDOSOCIEDADE DE ADVOCA
Endereço: RUA FRANCISCO FERREIRA PAIVA 67 TERREO / CABO BRANCO / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020511426371936542

Informação obtida em 06/02/2025 09:14:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**
CNPJ: **58.763.118/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:41 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **BB48.5396.F479.2910**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.763.118/0001-51

Razão Social: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 08:26 de 05/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dsvF.D2Xx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **55B9.8F16.D5D8.F0D7**

Emitida no dia 05/02/2025 às 08:22:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **58.763.118/0001-51**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO

INSCRIÇÃO
33040

FILIAÇÃO
JOSÉ IVAN FERREIRA
MARIA JOSÉ EVANGELISTA FERREIRA

NATURALIDADE
CATOLÉ DO ROCHA-PB

RG
4.344.546

SSDS-PB

Harrison Alexandre Targino

HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PRESIDENTE

DATA DE NASCIMENTO
05/07/2000

CPF
133.817.934-97
VIA EXPEDIDO EM
01 24/02/2024



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

BRASIL
CIS DOB

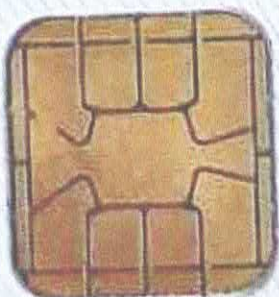
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18024975



ASSINATURA DO PORTADOR

Adriana Evangelista Figueira Cavido



OBSERVAÇÕES



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Paraíba

00001554921057

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Paraíba CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Vitória Evangelista Ferreira

portador(a) do CPF nº 133.817.934-97, prestou o XXXVIII Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Expedido em 13 de novembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Alberto', is located below the text of the certificate.

JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI
CABRAL

Presidente do Conselho Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Harrison Targino', is located below the text of the certificate.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Presidente do Conselho Seccional - Paraíba

O Diretor da Faculdade Internacional da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO, em 30 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 4 de março de 2022, confere o título de BACHARELA EM DIREITO a

VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA

de nacionalidade BRASILEIRA, natural de CATOLÉ DO ROCHA - PB, nascida em 5 de julho de 2000, portadora da carteira de identidade nº 4344546 - PB-SSDS, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 1 de maio de 2022



Original Assinado

Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Ana Paula Rosso Dalla Rosa

Secretária Acadêmica

Original Assinado

Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Thiago Barbosa Bernardino

Diretor





CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA
FACULDADE TRÊS MARIAS - FTM
Credenciada pela Portaria nº 674, de 22 de Março de 2019
D.O.U. nº 57, Seção 1, pag. 57, publicado em 25 de Março de 2019

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que **VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO** portador do CPF nº **133.817.934-97**, está regularmente matriculado sob o número **20241020766** no Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO** no polo de apoio à Educação a distância de João Pessoa-PB.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.faculdadetrasmarias.edu.br/validacao.
Código de autenticação: bf2e26ee19

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS LTDA
CNPJ: 14.255.311/0001-06

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 494 - Torre

João Pessoa - PB

www.faculdadetrasmarias.edu.br

0800 083-2656

FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAIBA
Recredenciada pela Portaria nº 914, de 06/09/2018,
DOU nº 174, Seção 1, p. 25, de 10/09/2018
ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
CNPJ 05247100000130

Curso de DIREITO, Bacharelado
Renovação de Reconhecimento pelo Parecer nº 207, de
25/06/2020 , DOU, de 07/07/2020

Representação Visual de Diploma Digital,
conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de
dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art.
48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes
e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de
dezembro de 2017.

Registro nº 30990007180000000000000097
Livro nº LV-POTIGUAR-FACULDADE-INTERNACIONAL-DA-
PARAIBA-1, fls. 97
Data de registro: 14/06/2022
Processo nº 3026747

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Erika Mayara Nascimento Major
Analista de Registro
CPF: 052.614.435-12

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC

Clicia Santos Santana dos Anjos
Supervisora de Registro
CPF: 014.294.435-10





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

TERMO DE DESLIGAMENTO DE ESTAGIÁRIO

(ANEXO II – Ato da Presidência nº 102/2017)

Código:
FOR-DIGEP-EST-008
(Ver. 01)

Identificação do Estagiário		
Nome	Código do Estudante	
VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA	DD21243	
Instituição de Ensino	Curso	Matrícula
ASPEC - Soc. Paraguarana de Educação e Cultura LTDA	DIREITO	9000530
Unidade de Estágio	Setor do Estágio	
Fórum Cível da Capital	9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	
Telefone do Estagiário	Telefone do Setor do Estágio	
(83) 99680 7442 / (83) 982010194	(83) 99144 48 13	

Comunicamos que o(a) estagiário(a) acima identificado, teve seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO rescindido na data de 30 / 01 / 21, conforme motivo abaixo:

- ☐ Inadaptação do estagiário às atividades;
- ☐ Conclusão do curso;
- ☐ Situação escolar irregular do estudante;
- ☐ Término do contrato;
- ☐ Desistência do estágio;
- ☐ Abandono do estágio;
- ☐ Por iniciativa do estudante: _____
- ☐ Por iniciativa do Tribunal de Justiça: _____
- ☒ Outros: _____

Solicita-se o preenchimento da vaga?

- ☒ Sim.
- ☐ Não.

Local	Data	Assinatura do Estagiário
JOÃO PESSOA	25/02/2021	Vitória Evangelista Ferreira

Supervisor de Estágio	
Data	Assinatura
21/01/2021	EDILAERTE VALERIO DA SILVA:4769325

Assinado de forma digital por EDILAERTE VALERIO DA SILVA:4769325
Dados: 2021.01.21 07:47:39 -03'00'

Observação:

Este documento deverá ser entregue na Gerência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas do TJPB.

- Assinatura do ESTAGIÁRIO recesso remunerado nos termos da lei 11.788/08;
- a) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO.
 - b) Entregar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
 - c) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - d) Manter em arquivo e à disposição de fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
 - e) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
 - f) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

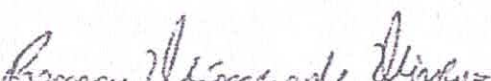
CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de acordo com os termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

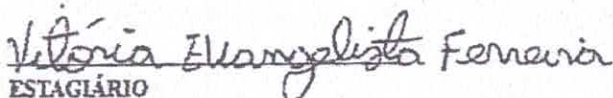
CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

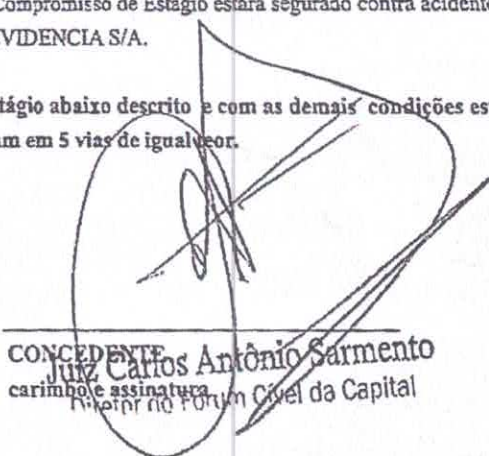
E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 5 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Acompanhamento e triagem de processos; Analisar petições; Analisar ofícios


INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura


ESTAGIÁRIO


CONCEDENTE
carimbo e assinatura

Controle emissão : 1601 - 0005140385 - 01 - v. 19023rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Instrumento jurídico do que trata da Lei no 11.788/08)

Aos 30 dias do mês de JANEIRO de 2020, na cidade de JOAO PESSOA TCE No. 0005140385
neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: ASPEC SOC PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA Código CIEE No.: 32916* A*655/14
FPB FACULDADE INTERNACIONAL DA PB
Endereço: AV. MONSENHOR WILFREDO LEAL, 512 Bairro: TAMBIA
CEP: 58020-540 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Fone: 31332900
CNPJ: 05.247.100/0001-30
Representada por: GUILHERME DAFLOM Cargo: DIRETOR
Responsável pelo estágio: Weinberg de Paiva e Souza Cargo: GERENTE ACADEMICO

CONCEDENTE

Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA Código CIEE No.: 23904* 1691*6592
Endereço: PRACA JOAO PESSOA, SN Bairro: CENTRO
CEP: 58010-000 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Fone: 32086003
CNPJ: 09.283.185/0001-63 Código Atividade: 65
Representada por: MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS Cargo: DESEMBARGADOR PRESIDENTE
Supervisor: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA Cargo: JUIZ DE DIREITO

ESTAGIÁRIO

Nome: Vitória Evangelista Ferreira Código CIEE No.: DD21243
Endereço: Rua Isabel Pereira dos Santos Justino Bairro: Jaguaribe
CEP: 58015-440 Cidade: JOAO PESSOA UF: PB Fone: 83996807441
Regularmente Matriculado: 7. SEM do Curso de: DIREITO CPF/MF: 133.817.934-97
Nível: SUPERIOR Matrícula No.:
Período de aula: Manhã E-mail: vitoria.evangelista1596@gmail.com
Dt. Nascimento: 05/07/2000 Idade: 19 anos e 6 meses Naturalidade: CATOLÉ DO ROCHA
Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 31/01/2020 até 30/01/2021.
- b) Horário variável limitado a 04:00 horas diárias, em 5 dias e totalizando 20:00 horas semanais
- c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 513,10 (Mensal) (QUINHENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS) e R\$ 86,90
AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)MENSAL
- d) Pagamento administrado pelo CIEE, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e
sujeito a Retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência em vigor fixada.

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e
particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica
do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de
adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação
do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de
conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que
trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Pagar a bolsa-auxílio e auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO através de processo de pagamento administrado pelo CIEE, conforme a letra
d) - Condições do Estágio
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

Controle emissão : 1601 - 0005140385 - 01 - v. 19023rbadmin - Pag. 1/2

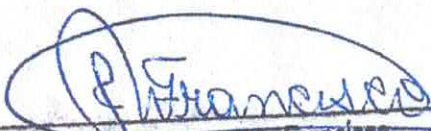
Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1

3 CONCLUSÃO

Foi um estágio totalmente satisfatório, visto que contribuiu muito para ver o dia a dia de todas as profissões que ali estão presentes, principalmente a de delegado. Fez-se ainda de grande relevância para a minha formação jurídica, pois nele (estágio) pude aliar a teoria vista em sala de aula à prática que vi durante o tempo em que estagiei. Deixei de apenas saber como é um inquérito policial na teoria e pude trabalhar com ele, por exemplo. O estágio ainda me trouxe novidades que só se tem conhecimento no dia a dia, como por exemplo, o que é e como funciona o Infoseg, uma rede que reúne informações da segurança pública.

4 DE ACORDO


Josenise de Andrade Francisco
Carimbo DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
MATRICULA: 181.804-0
Delegado titular

e Vitória Elomplista Ferreira

Nome completo do
Estagiário



Relatório Preliminar de Estágio Curricular

Dados do Estagiário

Nome: Vitória Evangelista Ferreira

Matrícula: 207707585

Curso e Período: Direito 5º período - Faculdade Internacional da Paraíba

Dados do Local de Estágio

Delegacia: Especializada de atendimento a mulher - Norte JP

Delegado Titular: Dra. Josenize de Andrade Francisco

Matrícula: 187.804-0

Período de Estágio

Início: 12/03/19

Término: 18/06/19

Jornadas de atividades: 04 horas semanais.

João Pessoa - PB

2019



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) de Direito **VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA, CPF nº 133.817.934-97**, devidamente vinculado à Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, estagiou no cartório desta Unidade Judiciária, durante o semestre 2017.2, de acordo com o convênio firmado entre o Tribunal de Justiça e a referida instituição de ensino superior. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 13 de setembro de 2018


Gilcéia Maria Pires da Silva
Analista Judiciário
mat. 473.842-0



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria do Serviço Voluntário

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº **133.817.934-97**, designado(a) Voluntário(a) da Justiça através da **Portaria da DIGEP Nº 31/2022**, publicada em 09/03/2022, cumpriu com empenho e dedicação a prestação do serviço voluntário na 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, durante o período de **09/03/2022 à 19/01/2023**, perfazendo uma carga horária total de **808:00:00 (oitocentas)** horas de atividades.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de agosto de 2023.

EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
Diretor de Gestão de Pessoas

CERTIFICADO



A Faculdade Internacional da Paraíba confere o presente certificado a

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA

pela participação da Palestra SIAP - ESCOLA DO DIREITO (SEMANA DE INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL) - 2 - A Quarta revolução industrial e os novos arranjos trabalhistas: o que esperar do futuro? QUINTA-FEIRA NOITE 23/05/2019 19H, promovido pelo Eventos SICOE – EXTENSÃO desta Universidade e realizado no período de 23/05/2019 19:00 - 23/05/2019 21:50, com carga horária de 3, tendo alcançado todos os objetivos esperados.

João Pessoa, 23 de Maio de 2019



FIPB

Faculdade Internacional da Paraíba

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse <https://sistemas.fpb.edu.br/sicoe/publico/autenticidade.jsf> e utilize o código de verificação 62056-973-494

CERTIFICADO



A Faculdade Internacional da Paraíba confere o presente certificado a

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA

pela participação da Palestra SIAP - ESCOLA DO DIREITO (SEMANA DE INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL) - 1 - Mudanças no estatuto do desarmamento QUINTA-FEIRA MANHÃ 23/05/2019 9H, promovido pelo Eventos SICOE – EXTENSÃO desta Universidade e realizado no período de 23/05/2019 09:00 - 23/05/2019 11:50, com carga horária de 3, tendo alcançado todos os objetivos esperados.

João Pessoa, 23 de Maio de 2019



FPB
Faculdade Internacional da Paraíba
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse <https://sistemas.fpb.edu.br/sicoe/publico/autenticidade.jsf> e utilize o código de verificação 61529-972-494

CERTIFICADO



A Faculdade Internacional da Paraíba confere o presente certificado a

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA

pela participação do Curso MINICURSO DE PROCESSO CIVIL: PROCESSO DE CONHECIMENTO - Turma 1 - 16 set 2017, promovido pelo Cursos SICOE - CAPEX – Coordenação de Apoio à Pesquisa e Extensão desta Universidade e realizado no período de 16/09/2017 08:00 - 16/09/2017 12:00, com carga horária de 5 horas, tendo alcançado todos os objetivos esperados.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2017



Para verificar a autenticidade deste certificado acesse <https://sistemas.fpb.edu.br/sicoe/publico/autenticidade.jsf> e utilize o código de verificação 33102-521-225



Certificado de Conclusão

Certificamos que **VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA**, concluiu o curso de **MICROSOFT EXCEL 2016 - BÁSICO**, com carga horária de 15 hora(s), no período de 16.07.2019 a 19.07.2019.

Osasco, 19 de julho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

Vitória Evangelista Ferreira
Aluno (a)



Código de Autenticidade: CP9CC298-1967-41F8-A011-30A476885FC
ou utilize o QR Códice no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, 374 - Vila Rica - Osasco - SP - CEP 06025-500
CNPJ: 09.553.900/0001-06

CERTIFICADO

ENCONTRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL.



Certificamos que VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA
participou do ENCONTRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL
em João Pessoa, no dia 26/10/2019, com carga horária de 30 hora(s).





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a acadêmica de Direito **VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA, CPF nº 133.817.934-97**, devidamente vinculada à Faculdade Internacional da Paraíba – FPB, participou das audiências nos dias 18/04/2018 e 02/05/2018. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 03 de maio de 2018

Assinatura manuscrita de Gilcéia Maria Pires da Silva.

Gilcéia Maria Pires da Silva
Analista Judiciário
mat. 473.842-0

CERTIFICADO



A Faculdade Internacional da Paraíba confere o presente certificado a

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA

pela participação da Palestra SIAP - ESCOLA DO DIREITO (SEMANA DE INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL) - 4 - Atualização acerca das inovações na Lei Maria da Penha SEXTA-FEIRA NOITE 24/05/2019 19H, promovido pelo Eventos SICOE – EXTENSÃO desta Universidade e realizado no período de 24/05/2019 19:00 - 24/05/2019 21:50, com carga horária de 3, tendo alcançado todos os objetivos esperados.

João Pessoa, 24 de Maio de 2019



FPB
Faculdade Internacional da Paraíba
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse <https://sistemas.fpb.edu.br/sicoe/publico/autenticidade.jsf> e utilize o código de verificação 62060-975-494

VITÓRIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO

Coremas - PB 

(83) 9 82010194 

Vitoria.evangelista1596@gmail.com 

Vitória Evangelista 



OBJETIVO

Área Jurídica



EDUCAÇÃO

Pós-Graduação em Direito Previdenciário e Prática Processual | ESA-PB
MARÇO DE 2024 – JULHO DE 2025

Graduação em Direito | FPB – João Pessoa
FEVEREIRO DE 2017 A MARÇO DE 2022



EXPERIÊNCIA

Advogada | Autônoma

FEVEREIRO DE 2024 – ATÉ O MOMENTO

Redação de petição e recursos; Requerimentos administrativos e processuais previdenciários; Defesa de Direitos na área Criminal; Análises de Contratos; acordos trabalhistas; atendimento ao público.

Assistente Jurídica | JBS – Advocacia e assessoria jurídica

MARÇO DE 2023 – FEVEREIRO DE 2024

Elaboração e correção de peças processuais e documentos; controle de prazos; alimentação de sistema jurídico; acompanhamento de andamento de processos administrativos e judiciais em curso; atendimento ao público; avaliação de riscos da demanda.

Estagiária de Direito | Tribunal de Justiça da PB - 2ª Vara mista de Sousa

FEVEREIRO DE 2022 – JANEIRO DE 2023

Análise de processos; acompanhamento de audiências; redação de atas; minutas de sentenças criminais.

Estagiária de Direito | Tribunal de Justiça da PB – 9ª Vara Cível da Capital

FEVEREIRO DE 2020 – FEVEREIRO DE 2021

Acompanhamento e triagem de processos; análise de petições e ofícios; minuta de despacho; auxílio nas demandas cartorárias; auxílio nas demandas de gabinete.

**Estagiária de Direito | Delegacia Especializada em Atendimento a mulher –
Norte – João Pessoa**

MARÇO DE 2019 – AGOSTO DE 2019

Relatar os inquéritos Policiais.

Estagiária de Direito | 5º Juizado Especial Cível da Capital

JUNHO DE 2018 – DEZEMBRO DE 2018

Auxílio das mediações e conciliações; encaminhamento de AR's.



HABILIDADES

- Processamento de textos
- Comunicação escrita
- Informática
- Acompanhamento
- PJE
- Análise de processos
- Relacionamentos interpessoais
- Aquisição de conhecimento
- Trabalho em equipe
- Organização



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.763.118/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
NOME EMPRESARIAL VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R FRANCISCO FERREIRA PAIVA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO TERREO.
CEP 58.770-000	BAIRRO/DISTRITO CABO BRANCO	MUNICÍPIO COREMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA.EVANGELISTA1596@GMAIL.COM		UF PB
TELEFONE (83) 8201-0194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:21:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PB sob nº OAB33040, advogada, nº do CPF 133.817.934-97, residente e domiciliada na cidade de Coremas - PB, na RUA FRANCISCO FERREIRA PAIVA, nº 67, CASA, CABO BRANCO, CEP: 58770-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Coremas no Estado da Paraíba na RUA FRANCISCO FERREIRA PAIVA, nº 67, TERREO., CABO BRANCO, CEP: 58770000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO	50.000,00	100,00
TOTAL:	50.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Coremas, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coremas - PB, 03 de janeiro de 2025

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13381793497	VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 12:22 SOB N° 20250000070.

PROTOCOLO: EM 09/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500357456. NÚMERO DE REGISTRO:

OABPB2500026.

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DIEGO CABRAL MIRANDA

SECRETÁRIA-GERAL

JOÃO PESSOA, 10/01/2025

www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios****Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

58.763.118/0001-51

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

10/01/2025

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/01/2025

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO FERREIRA PAIVA, 67 TERREO., CABO BRANCO, CEP 58770-000, 1997 - PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VITORIA.EVANGELISTA1596@GMAIL.COM

TELEFONE

82010194

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

6911-7/01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não consta

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Emitido por **VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO (13381793497)** no dia **13/01/2025** às **10:36:03** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 58.763.118/0001-51 NOME EMPRESARIAL: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)	
--	--

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: VITORIA EVANGELISTA FERREIRA GARRIDO Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	
--	--

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:23 (data e hora de Brasília).